



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 029/2020

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre aprovação da abertura de crédito extraordinário no orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina para o exercício de 2020, através do Decreto nº 6.150, de 19 de maio de 2020, em razão da Pandemia por COVID-19.

Considerando a situação de emergência declarada no Município de Adamantina/SP por meio do Decreto nº 6.115, de 23 de março de 2020;

Considerando o Estado de Calamidade, declarada pelo Governo do Estado por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020 e reconhecida pela Assembleia Legislativa, tendo a vigência prorrogada pelo Decreto nº 69.420, de 06 de abril de 2020;

Considerando o teor do Decreto nº 6.133, de 09 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade no Município de Adamantina/SP;

Considerando a necessidade de reforçar as ações de assistência à saúde durante a pandemia causada pelo COVID-19, de forma a garantir à população atendimento eficiente;

A presente propositura se faz necessária para atender ao que disciplina o disposto no art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no § 3º do art. 323 da Lei Orgânica do Município, que versam sobre a abertura de crédito extraordinário;

Considerando ainda, a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em caráter de urgência.

Adamantina, 20 de maio de 2020.


MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.



RECEBIDO
Adamantina, 21/05/2020
Mo. 15:15H.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 029, DE 20 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre aprovação da abertura de crédito extraordinário no orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina para o exercício de 2020, através do Decreto nº 6.150, de 19 de maio de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aprovada a abertura de crédito extraordinário especificado no Decreto nº 6.150, de 19 de maio de 2020, para atender as despesas que se fizerem necessárias para prevenir, combater e erradicar o Coronavírus responsável pelo surto de 2020.

§ 1º. O crédito extraordinário de que trata o caput deste artigo será até o montante de R\$ 312.520,00 (trezentos e doze mil, quinhentos e vinte reais).

§ 2º. O crédito aberto através do Decreto nº 6.150, de 19 de maio de 2020, atenderá as despesas com:

I – Aquisição de bens de consumo, máscaras, luvas, gorros, uniformes apropriados, álcool gel e demais produtos que atendam a proteção das pessoas;

II – Aquisição de cestas básicas e outros produtos necessários a socorrer e proteger pessoas em situação de vulnerabilidade;

III – Contratação de servidores temporários e outros profissionais necessários ao bom atendimento;

IV – Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de limpeza, conservação, confecção de materiais de divulgação, publicidade e demais serviços congêneres;

V – Locação de máquinas e equipamentos hospitalares;

VI – Aquisição de equipamentos; e.

VII – Concessão de benefício eventual em pecúnia.

§ 3º. Para atender as despesas mencionadas no parágrafo anterior ficam incluídas no orçamento vigente as dotações orçamentárias que seguem descritas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0021.2198			EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA-COVID-19	
641	5	3.3.50.39.	Outros serviços de terceiros p. jurídica	1.000,00
02.11			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0025.2198			EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA-COVID-19	
644	5	3.3.90.30	Material de consumo	226.520,00
650	5	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros p. jurídica	30.000,00
652	5	3.3.90.36	Outros serviços de terceiros p. física	20.000,00
653	5	3.3.90.48	Outros auxílios financeiros a pessoa física	15.000,00
654	5	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO				312.520,00

Artigo 2º Fica autorizado ao Departamento de Contabilidade do Município incluir nas peças de planejamento do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias os programas e ações que constam do artigo anterior desta Lei, para fins de compatibilidade com as dotações ora criadas.

Artigo 3º O Departamento de Contabilidade da Prefeitura deverá destacar em campo próprio no portal da Prefeitura, as receitas e despesas, respectivamente recebidas e efetuadas para atender a situação de calamidade decorrente do Coronavírus.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2020.

Adamantina/SP, 20 de maio de 2020


MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município